PROCESSO	Processo administrativo nº 289928/2015
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU – PEDIDO DE VISTA DE RECURSO AO PLENÁRIO

DELIBERAÇÃO PLENARIA nº 214 DPOMS 0065-1.2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS, reunido ordinariamente em Campo Grande - MS, na sede do CAU/MS, no dia 20 de abril de 2017, no exercício das competências e prerrogativas previstas no artigo 34 da Lei 12.378/2010 e nos artigos 8º, incisos XXII, 29º e 50º, do Regimento Interno do CAU/MS, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 289928/2015;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Exercício Profissional n. 039/2017 CEP, de 12 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pelo interessado em 06 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a distribuição ao plenário em 22 de fevereiro de 2017, em cumprimento ao art. 22 da Resolução 22 CAU/BR de 04 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Estadual Eymard Cezar Araújo Ferreira, que analisou o recurso do recorrente e decidiu pelo seu não provimento, mantendo a penalidade aplicada pela Comissão de Exercício Profissional, da penalidade em grau médio, ou seja, 07 (sete) vezes o valor vigente da anuidade, à época do efetivo pagamento, conforme estabelece o art. 35, incisos X e XI, da Resolução CAU/BR n.22/2012;

CONSIDERANDO o pedido de vista concedido a conselheira estadual Angela Gil na 64ª Reunião Plenária Ordinária no dia 23 de março de 2017;

CONSIDERANDO o encaminhamento de proposta feita pelo conselheiro Dirceu Peters aprovada pelo plenário, votou-se em duas etapas sendo a primeira da procedência do recurso com relação a aplicação de penalidade, e a segunda da dosimetria da penalidade;

DELIBEROU:

1 – Manter o parecer do conselheiro Estadual Eymard Cezar Araújo Ferreira, pelo indeferimento do recurso, em relação a procedência do auto de infração e aplicação de penalidade;

2 – Aprovar o parecer da conselheira Angela Gil de redução da penalidade aplicada pela Comissão de Exercício Profissional, para a penalidade em grau mínimo, ou seja, 05 (cinco) vezes o valor vigente da

anuidade, à época do efetivo pagamento, conforme estabelece o art. 35, incisos X e XI, da Resolução CAU/BR n.22/2012;

3 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Resultado da votação: Aprovada por maioria dos votos.

Campo Grande, MS, 20 de abril de 2017.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

065ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MS

Local: sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Espírito Santo n.205, esquina com a Avenida Afonso Pena, Campo Grande- MS
Data: 20 de abril de 2017.
Horário: 17:10 as 18:20h

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
titular	***ANGELA CRISTINA SANTOS GIL LINS***	x			
suplente	*THAIS AVANCINI*				
titular	***JOSE MARCOS DA FONSECA***				x
suplente					
titular	***CARLOS LUCAS MALI***	x			
suplente	*TERESINHA RIGON*				
titular	***DIRCEU DE OLIVEIRA PETERS***	x			
suplente	*MANOEL INOCÊNCIO MENDES CARLI*				
titular	***EYMARD CEZAR ARAÚJO FERREIRA***		x		
suplente	*MAURÍCIO ABREU SANTA CRUZ DE SOUZA*				
titular	***FABIANO COSTA***				x
suplente	*RONALDO FERREIRA*				
titular	***GIOVANA DARIO SBARAINI***				x
suplente	*GABRIELA G. PEREIRA DA SILVA*				
titular	***OSVALDO ABRÃO DE SOUZA***	-	-	-	-
suplente	*JUSSARA MARIA BASSO*				
titular	***PAULO CESAR DO AMARAL***				
suplente	*CARLA FRANCISCATO MATA NOGUEIRA*	x			

Histórico da votação:

Sessão plenária nº: 065ª Plenária Ordinária data: 20/04/2017

Matéria em votação:
PEDIDO DE VISTA DE RECURSO AO PLENARIO PROC. 289928/2015

Resultado da votação: **sim** (4) **não** (1) **Abstenções** (0) **Ausências** (3)

Ocorrências: Conforme encaminhado, foi votado primeiramente o indeferimento do recurso, em relação a procedência do auto de infração e aplicação de penalidade, sendo aprovado por unanimidade;
Num segundo momento, conforme a folha de votação acima, foi decidida a dosimetria da aplicação da multa, sendo reduzida de grau médio para mínimo;

Arquiteto e Urbanista GILL ABNER FINOTTI
SECRETÁRIO GERAL - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL